



Despacho do Ordenador da Despesa

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

"Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências."

Na qualidade de ordenador da despesa desta casa, **DECLARO** para os devidos fins que, as despesas decorrentes da aplicação, do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que *"Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências."*, e que o presente gasto dispõe de previsão de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, em conformidade com a Lei Orçamentária de 2.025 e compatibilidade com o PPA-Plano Plurianual e da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto da despesa para o Exercício de 2025:

PROJEÇÃO EXERCÍCIO

Impacto	
Despesa Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil prevista	6.834.541,34
Despesa projetada no exercício	19.000,00
Impacto % no Exercício	0,28%
Despesas com Pessoal 2º Quadrimestre de 2025	1,27%
Limite Legal	6%

Leme, 15 de dezembro de 2025


Cintia Cristina Grossklauss
Presidente



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei Ordinária nº 181/2025

"Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências."

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que existe previsão do montante da respectiva despesa na Lei Orçamentária Anual, o presente gasto possui prévia dotação e suporte financeiro, estando de acordo com as peças orçamentárias LOA, LDO e PPA.

Leme, 15 de dezembro de 2025.



Cintia Cristina Grossklauss
Presidente